



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA N. 002/2022 – DRG/CBT/IFSP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Altera, em partes, a Portaria Normativa N.001/2022 – DRG/CBT/IFSP, de 28 de abril de 2022, alterando o disposto nos parágrafos do artigo 3º.

O Diretor Geral do Campus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFSP nº 3.903, de 04 de novembro de 2015; considerando a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia e a Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022, de 25 abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em partes, os incisos do artigo 3º da Portaria Normativa N.001/2022 – DRG/CBT/IFSP, de 28 de abril de 2022, conforme o que segue.

Art. 2º EXCLUIR o disposto no parágrafo 1º do artigo 03º:

~~§ 1º É vedada a participação no teletrabalho, no regime de execução parcial previsto neste, por qualquer servidor que esteja em cargo de Direção (CD).~~

Art. 3º ALTERAR, em partes, o parágrafo 2º, do artigo 3º, que passará a constar como parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Ao servidor que exerça função gratificada(FG) ou Cargo de Direção (CD), cabe a realização de teletrabalho no regime de execução parcial, desde que cumpridas as demais disposições deste Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto

Diretor Geral